

Acórdão: 18.216/07/1ª - **anulado**
Impugnante: Alimentar Cestas Básicas Ltda
PTA/AI : 01.000153360-24

DECISÃO

À unanimidade, declarou-se a nulidade da decisão anterior, prolatada em sessão de 02/05/07, em razão de lapso manifesto relativamente à vigência de norma tributária.

Sala das Sessões, 12/06/07.

Roberto Nogueira Lima
Presidente